

**TUPY S/A**  
**5ª Emissão de Debêntures****1ª, 2ª e 3ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário**  
**Exercício de 2024**

Data Base 31/12/2024

**PARTICIPANTES**

<b>EMISSORA</b>	TUPY S/A
<b>COORDENADOR(ES)</b>	Banco Itaú BBA S.A.
<b>ESCRITURADOR</b>	Oliveira Trust DTVM
<b>LIQUIDANTE</b>	Oliveira Trust DTVM

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

<b>DATA DE EMISSÃO</b>	17/07/2024
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	17/07/2034
<b>VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.500.000.000,00
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	1.500.000
<b>NÚMERO DE SÉRIES</b>	3
<b>ESPÉCIE</b>	QUIROGRAFÁRIA
<b>PUBLICAÇÃO</b>	No Jornal Valor Econômico, bem como na página da Companhia na rede mundial de computadores Companhia ( <a href="http://ri.tupy.com.br">http://ri.tupy.com.br</a> ).
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:</b>	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da Oferta foram destinada para (i) alongamento de dívidas da Emissora; e (ii) reforço de caixa para atendimento dos compromissos da Emissora.

**CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**

	<b>1ª</b>	<b>2ª</b>
<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	TUPY15	TUPY25
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	Não há	Não há
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	17/07/2024	17/07/2024
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	17/07/2029	17/07/2031
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$789.770.000,00	R\$360.230.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.000,00	R\$1.000,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$1.052,55	R\$1.053,17
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	789.770	360.230
<b>REGISTRO CVM</b>	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP	CETIP
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	Não há	Não há

<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	100% do CDI + 0,87% a.a. na base 252 no período de 17/07/2024 até 17/07/2029.	100% do CDI + 1% a.a. na base 252 no período de 17/07/2024 até 17/07/2031.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	A Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 17 dos meses de janeiro e julho, sendo o primeiro pagamento devido em 17 de janeiro de 2025, e o último pagamento devido na Data de Vencimento primeira série.	A Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 17 dos meses de janeiro e julho, sendo o primeiro pagamento devido em 17 de janeiro de 2025, e o último pagamento devido na Data de Vencimento da Segunda Série.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 01 única parcela, devida na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 02 parcelas anuais, sendo o primeiro pagamento devido em 17 de julho de 2030, e o segundo pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.
<b>RATING</b>	brAAA emitida pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. em 13/06/2024	Não há.

<b>CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)</b>	<b>3ª</b>
<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	TUPY35
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	Não há
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	17/07/2024
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	17/07/2034
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$350.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.000,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$1.054,03
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	350.000
<b>REGISTRO CVM</b>	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	Não há
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	100% do CDI + 1,18% a.a. na base 252 no período de 17/07/2024 até 17/07/2034.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	A Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 17 dos meses de janeiro e julho, sendo o primeiro pagamento devido em 17 de janeiro de 2025, e o último pagamento devido na Data de Vencimento da Terceira Série.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 03 parcelas anuais sendo o primeiro pagamento devido em 17 de julho de 2032, e o último pagamento devido na Data de Vencimento da Debêntures da Terceira Série.
<b>RATING</b>	Não há.

**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

<b>1ª SÉRIE</b>	Não ocorreram pagamentos no período.
-----------------	--------------------------------------

<b>2ª SÉRIE</b>	Não ocorreram pagamentos no período.
<b>3ª SÉRIE</b>	Não ocorreram pagamentos no período.

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024**

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	789.770	789.770	0	0	0	0
2ª	360.230	360.230	0	0	0	0
3ª	350.000	350.000	0	0	0	0

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:**

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

**COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR**

Durante o exercício de 2024, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	2024
Dívida líquida / EBITDA	1,810
Limite	<=375,000
Resultado	Ok

**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.

Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

#### DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da TUPY S/A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

